



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Órgão(s) Participante(s):

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - VALORES DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE LOTES:

LOTE: 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COMPETÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W.TENSÃO ENTRADA115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA110/115OU220V (ASER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME ÁUDIO VISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO,15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UND	7	R\$ 1.373,33	R\$ 9.613,31
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS ,8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD240 GBINTERFACEPCIENVMEM.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DOS TIPOS DRAMDDR4 2666MHZMHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR	UND	7	R\$ 4.335,00	R\$ 30.345,00



	PELO MENOS 1SLOTPCI-EXPRESS2.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFTDIRECTX10. 10USUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI.UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCOÓTICOD,DVDROM.TECLADO USB,ABNT2,107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB,800DPI, 2 BOTÕES,SCROLLCOMFIO .MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN16:9)(1920X1080A60HZ),ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT,ÂNGULOS DE VISÃO VERTICA E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.INTERFACESDEREDE10/100/1000EWIFI PADRÃOIEEE802.11B/G/N/AC.SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS).FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
3	COMPUTADOR PC COMPLETO I7 32GB DDR4 SSD 1TB MONITOR 24 WIN11.	UND	9	R\$ 3.853,83	R\$ 34.684,47
4	NOTEBOOK, WINDOWS 11 HOME, 8GB, 256GB SSD, UHD GRAPHICS, 15.6" FULL HD LED, 1.55KG.	UND	9	R\$ 3.599,65	R\$ 32.396,85
5	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ;IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET WIFI802.11B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	2	R\$ 3.294,00	R\$ 6.588,00
6	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS TIPO ZEBRA ZT230 OU EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÕES:VOLTAGEM: 100V / 240V FREQ 47 - 63 HZ (BIVOLT) CONEXÃO: USB-SERIAL, ETHERNET (REDE) RESOLUÇÃO: 203 DPI / 300 DPI (OPCIONAL) MEMÓRIA: 128 MB SDRAM / 128 MB MEMÓRIA ON-BOARD LINEAR FIRMWARE: ZPL II, EPL II, WEB VIEW E ZBI SISTEMA OPERACIONAL: LINK-OS LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM VELOCIDADE MÁXIMA DE	UND	1	R\$ 3.873,37	R\$ 3.873,37



	IMPRESSÃO: 152 MM/S SENSORES: TRANSMISSIVOS E REFLEXIVOS COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO: A 203 DPI: 3988 MM / A 300 DPI: 1854 MM.				
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO CÓPIA DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZA PDF, CONEXÕES WI FI. VOLTAGEM BIVOLT. REQUISITOS DO SISTEMA PC: WINDOWS 10, 7: PROCESSADOR DE 1 GHZ 32 BITS	UND	4	R\$ 2.943,33	R\$ 11.773,32
8	SMARTPHONE 128GB 4GB RAM AZUL ESCURO 6,7" CÂM. DUPLA + SELFIE 8MP.	UND	1	R\$ 1.319,94	R\$ 1.319,94
VALOR TOTAL					R\$ 130.594,26

LOTE 02: COTA RESERVADA ME/EPP

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COMPETÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W.TENSÃO ENTRADA115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA110/115OU220V (ASER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME ÁUDIO VISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO,15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UND	1	R\$ 1.373,33	R\$ 1.373,33
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS ,8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD240 GBINTERFACEPCIENVMEM.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DOS TIPOS DRAMDDR4 2666MHZMHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1SLOTPCI-EXPRESS2.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFTDIRECTX10. 10USUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO	UND	1	R\$ 4.335,00	R\$ 4.335,00



	MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920X1080A60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
3	COMPUTADOR PC COMPLETO I7 32GB DDR4 SSD 1TB MONITOR 24 WIN11.	UND	2	R\$ 3.853,83	R\$ 7.707,66
4	NOTEBOOK, WINDOWS 11 HOME, 8GB, 256GB SSD, UHD GRAPHICS, 15.6" FULL HD LED, 1.55KG.	UND	2	R\$ 3.599,65	R\$ 7.199,30
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO CÓPIA DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZA PDF, CONEXÕES WI FI. VOLTAGEM BIVOLT. REQUISITOS DO SISTEMA PC: WINDOWS 10, 7: PROCESSADOR DE 1 GHZ 32 BITS	UND	1	R\$ 2.943,33	R\$ 2.943,33
VALOR TOTAL					R\$ 23.558,62

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 03 - MATERIAL MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	AR CONDICIONADO. TIPO SPLIT CAPACIDADE 9000 BTUS. CICLO QUENTE E FRIO	UND	12	R\$ 2.862,97	R\$ 34.355,64
2	AR CONDICIONADO. TIPO SPLIT CAPACIDADE 12000 BTUS. CICLO QUENTE E FRIO	UND	19	R\$ 3.786,67	R\$ 71.946,73
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 12000 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9000 A 12000 BTUS CICLO QUENTE E FRIO	UND	15	R\$ 2.213,86	R\$ 33.207,90
4	GELADEIRA / REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 260 A 299L	UND	2	R\$ 2.996,67	R\$ 5.993,34
5	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS.	UND	2	R\$ 853,78	R\$ 1.707,56
6	TELEVISOR. TAMANHO DA TELA DE 32 ATÉ 41.	UND	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
7	CADEIRA INTERLOCUTOR EM POLIPROPILENO ISSO ESTRUTURA 4 PÉS.	UND	12	R\$ 399,63	R\$ 4.795,56
8	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI	UND	26	R\$ 415,14	R\$ 10.793,64



	RODÍZIOS NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO E ESTOFADO				
9	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE.	UND	8	R\$ 941,00	R\$ 7.528,00
10	KIT DE CADEIRAS EM LONGARINA PARA AUDITÓRIO	UND	16	R\$ 1.285,83	R\$ 20.573,28
11	LONGARINA, 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO LONGARINA. MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UND	3	R\$ 993,24	R\$ 2.979,72
12	CADEIRA BISTRÔ ATLÂNTIDA EM POLIPROPILENO BRANCO	UND	36	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
13	CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS COLORIDAS-INFANTIL	UND	16	R\$ 1.089,12	R\$ 17.425,92
14	MESA PARA REFEITÓRIO QUANTIDA- DE ASSENTOS 04 A 06 TIPO FIXO	UND	1	R\$ 2.025,41	R\$ 2.025,41
15	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 PINTURA EPÓXI COM RODÍZIOS PÉS TUBULARES DE 3/4 COM RODÍZIOS DE 2 TAMPO E PRATELEIRA COM PINTURA EPÓXI. ESPESSURA DA CHAPA 061 MM BITOLA 24. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 0.60 M COMP. X 0.40 M LARG. X 0.80 M ALT. MEDIDAS EMBALAGEM: 0,64 X 0,44 X 0,84. CUBAGEM: 0,236 M³ PESO: 6KG COM RODINHAS	UND	8	R\$ 520,02	R\$ 4.160,16
16	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR FORMATO RETANGULAR POSSUI GAVETAS.	UND	14	R\$ 1.086,67	R\$ 15.213,38
17	MESA ESCRITÓRIO 2 GAV 120CM LIGHT CINZA	UND	13	R\$ 582,89	R\$ 7.577,57
18	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DESMONTÁVEL BRANCA, MODELO: QUADRADA. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCO. TIPO: DESMONTÁVEL. CAPACIDADE: ATÉ 40KG. QUANTIDADE DE PÉS:4	UND	8	R\$ 212,98	R\$ 1.703,84
19	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE CONFECCÃO:MADEIRA OU MDF OU MDP OU SIMILAR. FORMATO: REDONDA.	UND	3	R\$ 905,41	R\$ 2.716,23
20	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO. DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM. PRATELEIRAS 03 OU 04. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 20 KG	UND	5	R\$ 1.332,25	R\$ 6.661,25
21	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, CINZA.	UND	8	R\$ 1.709,15	R\$ 13.673,20
22	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS:02 PORTAS. MATERIAL DE CONFECCÃO:AÇO OU FERRO PINTADO. POSSUI LATERAIS DE VIDRO	UND	4	R\$ 2.291,43	R\$ 9.165,72
23	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS ARMARIO VITRINE 02 PORTAS	UND	6	R\$ 1.691,44	R\$ 10.148,64
24	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO. GAVETAS DE 3 A 5. DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	UND	8	R\$ 2.762,84	R\$ 22.102,72
25	ESTANTE. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO. CAPACIDADE DE 101 A 200 KG. POSSUI REFORÇO.	UND	4	R\$ 566,31	R\$ 2.265,24
26	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	UND	4	R\$ 403,87	R\$ 1.615,48
27	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR	UND	14	R\$ 1.215,15	R\$ 17.012,10
28	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS 385 MM ESTRUTURA EM 15 MM COM CHAVE LATERAL	UND	4	R\$ 423,31	R\$ 1.693,24
29	NICHO ORGANIZADOR 6 GAVETAS COM RODÍZIOS BRANCO/COLORIDO	UND	2	R\$ 694,00	R\$ 1.388,00



30	PRATELEIRA DE AÇO COM 06 BANDEJAS MEDIDAS 1980X920X420 CHAPA 22 PESADA COM COLUNAS L3	UND	32	R\$ 969,67	R\$ 31.029,44
31	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55L.	UND	1	R\$ 3.513,26	R\$ 3.513,26
32	FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES AÇO CARBONO GÁS.	UND	1	R\$ 3.513,26	R\$ 3.513,26
33	MONITOR 20 HD, 60HZ, 5MS, VGA E HDMI, VESA, PRETO - F2030.	UND	3	R\$ 481,51	R\$ 1.444,53
34	REFRIGERADOR 261 LITROS 1 PORTA DEGELO SECO	UND	1	R\$ 2.658,00	R\$ 2.658,00
VALOR TOTAL					R\$ 380.851,96

LOTE 04: COTA RESERVADA ME/EPP

LOTE 04 - MATERIAL MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	AR CONDICIONADO. TIPO SPLIT CAPACIDADE 9000 BTUS. CICLO QUENTE E FRIO	UND	3	R\$ 2.862,97	R\$ 8.588,91
2	AR CONDICIONADO. TIPO SPLIT CAPACIDADE 12000 BTUS. CICLO QUENTE E FRIO	UND	4	R\$ 3.786,67	R\$ 15.146,68
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 12000 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9000 A 12000 BTUS CICLO QUENTE E FRIO	UND	3	R\$ 2.213,86	R\$ 6.641,58
4	CADEIRA INTERLOCUTOR EM POLIPROPILENO ISSO ESTRUTURA 4 PÉS.	UND	3	R\$ 399,63	R\$ 1.198,89
5	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI RODÍZIOS NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO E ESTOFADO	UND	6	R\$ 415,14	R\$ 2.490,84
6	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE.	UND	1	R\$ 941,00	R\$ 941,00
7	KIT DE CADEIRAS EM LONGARINA PARA AUDITÓRIO	UND	4	R\$ 1.285,83	R\$ 5.143,32
8	LONGARINA, 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO LONGARINA. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UND	1	R\$ 993,24	R\$ 993,24
9	CADEIRA BISTRÔ ATLÂNTIDA EM POLIPROPILENO BRANCO	UND	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
10	CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS COLORIDAS-INFANTIL	UND	4	R\$ 1.089,12	R\$ 4.356,48
11	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 PINTURA EPÓXI COM RODÍZIOS PÉS TUBULARES DE 3/4 COM RODÍZIOS DE 2 TAMPO E PRATELEIRA COM PINTURA EPÓXI. ESPESSURA DA CHAPA 061 MM BITOLA 24. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 0.60 M COMP. X 0.40 M LARG. X 0.80 M ALT. MEDIDAS EMBALAGEM: 0,64 X 0,44 X 0,84. CUBAGEM: 0,236 M³ PESO: 6KG COM RODINHAS	UND	2	R\$ 520,02	R\$ 1.040,04
12	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR FORMATO RETANGULAR POSSUI GAVETAS.	UND	3	R\$ 1.086,67	R\$ 3.260,01
13	MESA ESCRITÓRIO 2 GAV 120CM LIGHT CINZA	UND	3	R\$ 582,89	R\$ 1.748,67



14	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DESMONTÁVEL BRANCA, MODELO: QUADRADA. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCO. TIPO: DESMONTÁVEL. CAPACIDADE: ATÉ 40KG. QUANTIDADE DE PÉS:4	UND	2	R\$ 212,98	R\$ 425,96
15	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO. DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM. PRATELEIRAS 03 OU 04. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 20 KG	UND	1	R\$ 1.332,25	R\$ 1.332,25
16	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, CINZA.	UND	2	R\$ 1.709,15	R\$ 3.418,30
17	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS ARMARIO VITRINE 02 PORTAS	UND	1	R\$ 1.691,44	R\$ 1.691,44
18	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO. GAVETAS DE 3 A 5. DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	UND	2	R\$ 2.762,84	R\$ 5.525,68
19	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	UND	1	R\$ 403,87	R\$ 403,87
20	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR	UND	4	R\$ 1.215,15	R\$ 4.860,60
21	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS 385 MM ESTRUTURA EM 15 MM COM CHAVE LATERAL	UND	1	R\$ 423,31	R\$ 423,31
22	PRATELEIRA DE AÇO COM 06 BANDEJAS MEDIDAS 1980X920X420 CHAPA 22 PESADA COM COLUNAS L3	UND	8	R\$ 969,67	R\$ 7.757,36
VALOR TOTAL					R\$ 78.180,43

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ATÉ 100KG DELLAMED; (ASSENTO DE PLÁSTICO. COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS. DIMENSÕES: 86 CM DE ALTURA X 49.3 CM DE LARGURA X 59 CM DE PROFUNDIDADE. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100KG	UND	2	R\$ 358,24	R\$ 716,48
2	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 150 KG ; (REFORÇADA E DESMONTÁVELSUPPORTA ATÉ 150KGSMULTIUSO PARA HIGIENE, NO BANHO E SOBRE O VASO SANITÁRIOALTA RESISTÊNCIA A UMIDADEFREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS TRASEIRASAPOIO PARA OS BRAÇOS EM PLÁSTICOAPOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS COM ANTI TOMBOENCOSTO FLEXÍVEL EM MATERIAL SINTÉTICOGIRO 360° QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DE ESPAÇO REDUZIDO).	UND	2	R\$ 747,67	R\$ 1.495,34
3	MESA GINECOLÓGICA. ESTRUTURA SEM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO.	UND	2	R\$ 2.223,33	R\$ 4.446,66
4	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNUBIOLÓGICOS. POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL 304. POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, CAPACIDADE ATÉ 300 LITROS. QUANTIDADE DE GAVETAS 2 A 5. POSSUI EMERGÊNCIA E REGISTRO DE DADOS.	UND	2	R\$ 14.266,63	R\$ 28.533,26



	TEMPERATURA ENTRE MAIS 2 GRAUS CELSIOS E MAIS 8 GRAUS CELSIOS.				
5	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	8	R\$ 405,41	R\$ 3.243,28
6	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA DEGRAU REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRA DE PVC DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,38CM X LARGURA 0,37CM X 0,41CM DE ALTURA ALTURA DO 10 DEGRAU AO PISO 0,18CM ALTURA DO 10 DEGRAU AO 20 0,23CM ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91MM BITOLA 20 PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020	UND	20	R\$ 350,07	R\$ 7.001,40
7	ESCADA DE ALUMÍNIO 05 DEGRAUS DOBRÁVEL.	UND	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
8	BALDE A PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOX. CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L.	UND	4	R\$ 398,30	R\$ 1.593,20
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM) POSSUI TARA	UND	2	R\$ 1.063,43	R\$ 2.126,86
10	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 30KG C/ CAPA BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 30KG C/ CAPA	UND	8	R\$ 1.372,79	R\$ 10.982,32
11	BALANÇA CORPORAL DIGITAL DE PRECISÃO 200KG.	UND	4	R\$ 238,72	R\$ 954,88
12	BALANÇA CORPORAL PROFISSIONAL DIGITAL PESA ATÉ 180 KG	UND	52	R\$ 198,67	R\$ 10.330,84
13	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DUPLO.	UND	7	R\$ 430,12	R\$ 3.010,84
14	ESTETOSCÓPIO DUPLO CARDIOLÓGICO PROFISSIONAL EM INOX	UND	16	R\$ 307,33	R\$ 4.917,28
15	LARINGOSCÓPIO ADULTO.TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA. ILUMINAÇÃO LED. NUMERO DE LÂMINAS:03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL.	UND	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
16	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA COM CARREGADOR	UND	24	R\$ 1.673,00	R\$ 40.152,00
17	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MODELO LED DIGITAL	UND	5	R\$ 241,75	R\$ 1.208,75
18	OXÍMETRO PEDIÁTRICO INFANTIL DE DEDO OLED SATURAÇÃO	UND	16	R\$ 246,04	R\$ 3.936,64
19	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL TELA LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL MEDIÇÃO 30 A 250BPM LEITURA 0 A 100 PERFUSÃO NA TELA ALIMENTAÇÃO BIVOLT E BATERIA	UND	2	R\$ 5.694,00	R\$ 11.388,00
20	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO TRIPLO. POSSUI RODÍZIOS.	UND	4	R\$ 1.081,00	R\$ 4.324,00
21	BIOMBO TRIPLO COM TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO - COM RODÍZIOS	UND	8	R\$ 1.696,67	R\$ 13.573,36
22	DETECTOR FETAL. TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA DIGITAL. DISPLAY LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4. FAIXA DE MEDIÇÃO 30 A 240 BPM. ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL. GRAU DE PROTEÇÃO IPX7	UND	4	R\$ 1.900,33	R\$ 7.601,32
23	MONITOR FETAL PORTÁTIL	UND	16	R\$ 1.880,86	R\$ 30.093,76
24	NEGATOSCÓPIO, CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES. BIVOLT 220V. COR DO CORPO:	UND	3	R\$ 611,67	R\$ 1.835,01



	BRANCO. DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45. ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5. PESO: 2 KG. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO				
25	NEGATOSCÓPIO TIPO 2 CORPOS	UND	13	R\$ 1.850,89	R\$ 24.061,57
26	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO BRANCO LED BIVOLT NEGATOSCÓPIO 1 CORPO BRANCO LED BIVOLT	UND	2	R\$ 311,48	R\$ 622,96
27	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO LED. HASTE FLEXÍVEL.	UND	2	R\$ 886,67	R\$ 1.773,34
28	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES. POSSUI AUXILIO RPC. ACESSÓRIO 1 PAR DE ELETRODO	UND	2	R\$ 9.908,33	R\$ 19.816,66
29	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.	UND	8	R\$ 15.797,00	R\$ 126.376,00
30	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO COM RODÍZIOS.	UND	9	R\$ 3.710,00	R\$ 33.390,00
31	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO 20 A 30 LPM. VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM. FRASCO TERMOPLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT BATERIA LÍLIO RECARREGÁVEL. SUPORTE C/ RODÍZIOS NÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5KG. GRAU DE PROTEÇÃO IP22. VÁCUO 0 A 620MMHG.	UND	2	R\$ 3.451,60	R\$ 6.903,20
32	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO TRIPLO. POSSUI RODÍZIOS.TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	2	R\$ 355,75	R\$ 711,50
33	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UND	2	R\$ 380,67	R\$ 761,34
34	APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL.	UND	16	R\$ 192,33	R\$ 3.077,28
35	GLICOSÍMETRO. ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	UND	2	R\$ 146,20	R\$ 292,40
36	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
37	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS, BALDE E BACIA	UND	5	R\$ 2.872,67	R\$ 14.363,35
38	SUPORTE DE SORO. TIPO PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	7	R\$ 472,60	R\$ 3.308,20
39	SUPORTE PEDESTAL C/ FLEXÍVEL – ALT Alt. 1.35M S/Controlador – S/Lampada.	UND	3	R\$ 309,19	R\$ 927,57
40	CAMA HOSPITALAR TIPO FLOWLER MECÂNICA. CABEÇEIRA E PESEITA REMOVÍVEIS. POSSUI COLCHÃO.	UND	3	R\$ 9.584,67	R\$ 28.754,01
41	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3	R\$ 722,07	R\$ 2.166,21
42	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA COM ARMARIOS. MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDF.	UND	7	R\$ 4.094,45	R\$ 28.661,15
43	APARELHO DE PRESSÃO PRETO PA2006 MED.	UND	16	R\$ 334,67	R\$ 5.354,72
44	APARELHO DE ULTRASSOM DE 3MHZ 01 KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE 01 CABO PP FÊMEA IEC-2X0,75X1500MM 01 BISNAGA DE GEL 100G 01 BOLSA LINHA SAFIRA	UND	15	R\$ 2.590,85	R\$ 38.862,75
45	Fotocolorímetro. <i>Colorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui</i>	UND	1	R\$ 8.748,53	R\$ 8.748,53



	<p>display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo, escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Especificação Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 22th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorvância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorvância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Memória: para armazenamento das últimas 2000 leituras, com visualização no display. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas.</p>				
46	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE E AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 30 TUBOS	UND	1	R\$ 2.437,00	R\$ 2.437,00
47	ETIQUETA ADESIVA DE POLIÉSTER FOSCO, MEDIDAS 50X30MM	UND	6	R\$ 173,87	R\$ 1.043,22
48	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE ATÉ 1600X ILUMINAÇÃO EM LED. CABEÇOTE BINOCULAR SIEDENTOPF, INCLINADO A 30 GRAUS E COM ROTAÇÃO 360°; OCULARES DE CAMPO AMPLO WF10X (18 MM) E WF16X (11 MM); OBJETIVAS ACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X(S), 100X (S, ÓLEO); ILUMINAÇÃO LED 3W com controle de intensidade	UND	1	R\$ 3.397,78	R\$ 3.397,78
49	CENTRÍFUGA CLÍNICA - ANALÓGICA 12 TUBOS 15ML 220V. MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO; CAPACIDADE: 12 TUBOS DE 15ML, 12 TUBOS DE 10ML OU 12 TUBOS 16*100MM (FUNDO CÔNICO E REDONDO COM TAMPAS); CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS; VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 4000RPM; TIMER: 0 - 60MIN (INCREMENTO DE DOIS MINUTOS);	UND	1	R\$ 3.123,36	R\$ 3.123,36
50	ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA BINOCULAR-3L EM LED ATÉ 80X AUMENTO AMPLIAÇÃO 20X, 40X OU 80X OCULARES 2 (DUAS) WF10X E 2 (DUAS) WF20X OBJETIVAS 2X E 4X CABEÇOTE BINOCULAR, COM ANGULAÇÃO DE 45°, ROTAÇÃO DE 360° E AJUSTE DE DIÓPTRIA NA OCULAR ESQUERDA ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED	UND	1	R\$ 2.476,77	R\$ 2.476,77



51	APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS 01 CABO PP FÊMEA IEC – 2 X 0,5 X 1,5CM – REF. 501/8 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA – INJETADO 04 ELETRODOS CONDUTIVOS DE BORRACHA DE 5 X 3CM 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL 01 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100G 01 MALETA PARA TRANSPORTE	UND	8	R\$ 1.653,95	R\$ 13.231,60
52	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO MEDICINAL 150W 220V	UND	5	R\$ 332,29	R\$ 1.661,45
53	MASSAGEADOR ELÉTRICO BODY THERAPY C/AQUECIMENTO. MASSAGEADOR,7 ACESSÓRIOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. 220V	UND	5	R\$ 418,63	R\$ 2.093,15
54	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. 17 PROGRAMAS PARA DIFERENTES NÍVEIS DE PREPARO DE QUEM A UTILIZA. POSSUI ENCOSTO, GARANTE MAIOR ESTABILIDADE PARA A COLUNA E SEGURANÇA PARA AS PESSOAS COM LESÕES, MOBILIDADE REDUZIDA. ALTURA MÁXIMA INDICADA PARA O USUÁRIO 1.85M, PESO DO EQUIPAMENTO 31KG, PESO MÁXIMO DE USUÁRIO DE 120KG	UND	1	R\$ 2.075,96	R\$ 2.075,96
55	ESTEIRA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL – POSSUI VELOCIDADE 1KM/H A 14KM/H. SUPORTA ATÉ120KG. MONITORAMENTO CARDÍACO. BIVOLT	UND	1	R\$ 3.443,63	R\$ 3.443,63
56	BICICLETA ERGOMÉTRICA BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL	UND	1	R\$ 348,77	R\$ 348,77
57	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS.	UND	2	R\$ 173,74	R\$ 347,48
58	APARELHO KIT NEURODYN III TENS, FES E BURST COM ELETRODOS E GEL	UND	2	R\$ 1.538,32	R\$ 3.076,64
59	APARELHO SONOPULSE III ULTRASSOM ESTÉTICA E FISIOTERAPIA	UND	2	R\$ 3.624,05	R\$ 7.248,10
60	ADIPÔMETRO CLÍNICO	UND	2	R\$ 303,30	R\$ 606,60
61	TRENA ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL RETRÁTIL COM CÁLCULO DE IMC 1,5 MD	UND	2	R\$ 126,47	R\$ 252,94
62	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL	UND	8	R\$ 303,84	R\$ 2.430,72
63	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL ULTRASSÔNICO	UND	2	R\$ 442,95	R\$ 885,90
64	APARELHO PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO OBESO GRANDE	UND	8	R\$ 225,15	R\$ 1.801,20
65	KIT REANIMADOR MANUAL AMBU PVC ADULTO E INFANTIL – APH	UND	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
66	FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED HASTE FLEXÍVEL COM RODÍZIOS	UND	8	R\$ 542,67	R\$ 4.341,36
67	KIT 5 CÂNULAS DE GUEDEL - NÚMERO 0 AO 5 - RESGATE APH	UND	8	R\$ 185,95	R\$ 1.487,60
68	MACA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL	UND	24	R\$ 1.485,71	R\$ 35.657,04
69	COLAR CERVICAL INFANTIL - (12 POSIÇÕES (PEDIÁTRICO, INFANTIL E SEM PESCOÇO). 12 TAMANHOS NUM COLAR CERVICAL ARMAZENAMENTO PLANO TRANSPARENTE A RÁDIO, COMPATÍVEL COM TAC E RM)	UND	1	R\$ 117,92	R\$ 117,92
70	SELADORA DE PEDAL 50CM	UND	2	R\$ 1.746,67	R\$ 3.493,34
71	MONITOR 6 PARÂMETROS DIGITAL.	UND	1	R\$ 8.022,69	R\$ 8.022,69
72	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR FL 2000 ALM 24 LEDS.	UND	1	R\$ 16.354,67	R\$ 16.354,67
73	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG	UND	10	R\$ 297,63	R\$ 2.976,30



VALOR TOTAL	R\$ 673.523,05
--------------------	---------------------------

LOTE 06 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LOTE 6 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	2	R\$ 405,41	R\$ 810,82
2	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA DEGRAU REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRA DE PVC DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,38CM X LARGURA 0,37CM X 0,41CM DE ALTURA ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO 0,18CM ALTURA DO 1º DEGRAU AO 2º 0,23CM ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91MM BITOLA 20 PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020	UND	5	R\$ 350,07	R\$ 1.750,35
3	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 30KG C/ CAPA BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 30KG C/ CAPA	UND	1	R\$ 1.372,79	R\$ 1.372,79
4	BALANÇA CORPORAL PROFISSIONAL DIGITAL PESA ATÉ 180 KG	UND	13	R\$ 198,67	R\$ 2.582,71
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DUPLO.	UND	1	R\$ 430,12	R\$ 430,12
6	ESTETOSCÓPIO DUPLO CARDIOLÓGICO PROFISSIONAL EM INOX	UND	3	R\$ 307,33	R\$ 921,99
7	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA COM CARREGADOR	UND	6	R\$ 1.673,00	R\$ 10.038,00
8	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MODELO LED DIGITAL	UND	1	R\$ 241,75	R\$ 241,75
9	OXÍMETRO PEDIÁTRICO INFANTIL DE DEDO OLED SATURAÇÃO	UND	3	R\$ 246,04	R\$ 738,12
10	BIOMBO TRIPLO COM TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO - COM RODÍZIOS	UND	1	R\$ 1.696,67	R\$ 1.696,67
11	MONITOR FETAL PORTÁTIL	UND	4	R\$ 1.880,86	R\$ 7.523,44
12	NEGATOSCÓPIO TIPO 2 CORPOS	UND	3	R\$ 1.850,89	R\$ 5.552,67
13	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.	UND	1	R\$ 15.797,00	R\$ 15.797,00
14	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO COM RODÍZIOS.	UND	2	R\$ 3.710,00	R\$ 7.420,00
15	APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL.	UND	4	R\$ 192,33	R\$ 769,32
16	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS, BALDE E BACIA	UND	1	R\$ 2.872,67	R\$ 2.872,67
17	SUPORTE DE SORO. TIPO PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	R\$ 472,60	R\$ 472,60
18	SUPORTE PEDESTAL C/ FLEXÍVEL – ALT Alt. 1.35M S/Controlador – S/Lampada.	UND	1	R\$ 309,19	R\$ 309,19



19	CAMA HOSPITALAR TIPO FLOWLER MECÂNICA, CABEÇEIRA E PESEITA REMOVÍVEIS. POSSUI COLCHÃO.	UND	1	R\$ 9.584,67	R\$ 9.584,67
20	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	R\$ 722,07	R\$ 722,07
21	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA COM ARMARIOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDF.	UND	1	R\$ 4.094,45	R\$ 4.094,45
22	APARELHO DE PRESSÃO PRETO PA2006 MED.	UND	3	R\$ 334,67	R\$ 1.004,01
23	APARELHO DE ULTRASSOM DE 3MHZ 01 KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE 01 CABO PP FÊMEA IEC-2X0,75X1500MM 01 BISNAGA DE GEL 100G 01 BOLSA LINHA SAFIRA	UND	3	R\$ 2.590,85	R\$ 7.772,55
24	ETIQUETA ADESIVA DE POLIÉSTER FOSCO, MEDIDAS 50X30MM	UND	1	R\$ 173,87	R\$ 173,87
25	APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS 01 CABO PP FÊMEA IEC – 2 X 0,5 X 1,5CM – REF. 501/8 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA – INJETADO 04 ELETRODOS CONDUTIVOS DE BORRACHA DE 5 X 3CM 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL 01 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100G 01 MALETA PARA TRANSPORTE	UND	2	R\$ 1.653,95	R\$ 3.307,90
26	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO MEDICINAL 150W 220V	UND	1	R\$ 332,29	R\$ 332,29
27	MASSAGEADOR ELÉTRICO BODY THERAPY C/AQUECIMENTO. MASSAGEADOR,7 ACESSÓRIOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. 220V	UND	1	R\$ 418,63	R\$ 418,63
28	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL	UND	1	R\$ 303,84	R\$ 303,84
29	APARELHO PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO OBESO GRANDE	UND	1	R\$ 225,15	R\$ 225,15
30	KIT REANIMADOR MANUAL AMBU PVC ADULTO E INFANTIL – APH	UND	1	R\$ 313,33	R\$ 313,33
31	FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED HASTE FLEXÍVEL COM RODÍZIOS	UND	1	R\$ 542,67	R\$ 542,67
32	KIT 5 CÂNULAS DE GUEDEL - NÚMERO 0 AO 5 - RESGATE APH	UND	2	R\$ 185,95	R\$ 371,90
33	MACA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL	UND	6	R\$ 1.485,71	R\$ 8.914,26
34	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG	UND	2	R\$ 297,63	R\$ 595,26
VALOR TOTAL					R\$ 99.977,06

LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – TERMINAIS: ATÉ 3. EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO. COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. POSSUI: CABECEIRA, REFLETOR, CUBA DE PORCELANA OU CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) E MOCHO	UND	2	R\$ 23.647,09	R\$ 47.294,18



2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39L. POTÊNCIA: 1 A 1,5HP. CONSUMO: 6 A 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO: SIM.	UND	2	R\$ 4.846,67	R\$ 9.693,34
3	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 8 PÉS, 220V	UND	3	R\$ 3.280,00	R\$ 9.840,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS.	UND	2	R\$ 7.144,33	R\$ 14.288,66
5	MOCHO. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO CROMADO. POSSUI ENCOSTO. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND	2	R\$ 643,34	R\$ 1.286,68
6	CADEIRA POP MOCHO	UND	16	R\$ 625,91	R\$ 10.014,56
7	MOTOR ENDODONTIA ROTATÓRIO RECIPROCANTE SEM FIO + LIMAS LED	UND	2	R\$ 4.017,33	R\$ 8.034,66
8	LOCALIZADOR APICAL CANAL FINEPEX PRONTA	UND	2	R\$ 2.194,28	R\$ 4.388,56
9	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT - BIVOLT -	UND	4	R\$ 1.023,95	R\$ 4.095,80
VALOR TOTAL					R\$ 108.936,44

LOTE 08 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LOTE 8 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	CADEIRA POP MOCHO	UND	3	R\$ 625,91	R\$ 1.877,73
2	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT - BIVOLT -	UND	1	R\$ 1.023,95	R\$ 1.023,95
VALOR TOTAL					R\$ 2.901,68

2.2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.498.523,50 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

2.2.2. Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses relativamente a cada unidade orçamentária participante do registro de preços.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, visando garantir melhores condições de funcionamento das unidades e setores vinculados à pasta. Os itens a serem adquiridos são indispensáveis para proporcionar maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando suporte adequado às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente.



A aquisição também contribuirá para a modernização e estruturação dos ambientes de atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança, conforto e eficiência no atendimento à população usuária do sistema público de saúde.

3.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua classificação enquadra-se na definição de **BENS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

O Prof. Jessé Torres Pereira Júnior nos ensina que:

[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às



necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.¹

Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, assevere que:

Esses bens e serviços, que podem ser definidos no edital de maneira objetiva, sem que variações técnicas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual a proposta melhor contempla o interesse público, são os considerados comuns. Nessa ordem de ideia, bens e serviços comuns comportam julgamento centrado unicamente no preço, sem que seja conveniente à Administração Pública avaliar as propostas por meio de critérios técnicos, dado que eles não são importantes ou decisivos para escolher a proposta que mais bem atenda ao interesse público.²

Desse modo, sobressai que os bens licitados são passíveis de serem contratados por meio de pregão, posto que sua descrição pode se efetivar de forma objetiva no edital por meio de especificações usualmente conhecidas, dominadas e oferecidas no mercado.

Assim, no caso vertente, manifestamo-nos no sentido da **natureza comum** da presente aquisição, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 185, de 08 de janeiro de 2024, que *regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú*, e dá outras providências, o SRP pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem, serviço ou obra houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou obras para **atendimento a mais de um órgão ou entidade;**

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

No que é referente à opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, essa se dá, principalmente, pela necessidade de contratações frequentes e para atendimento a

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 6.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 1006.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 609.



mais de um órgão, além de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos define os critérios de julgamento das propostas, estando previsto no inciso II do art. 33 o critério por MENOR PREÇO, e o inciso XLI do art. 6º do mesmo diploma legal estabelece que, no caso de pregão, poderá ser adotado o critério de menor preço ou o de maior desconto:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;**
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo **critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Pelo exposto, especialmente o que consta das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resta justificado o critério de julgamento **MENOR PREÇO** estabelecido neste instrumento.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. No caso em apreço, o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a contratação dos bens dar-se-á por preço certo de unidades determinadas.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Banabuiú/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

4.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

4.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e



a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. No caso de contrato por escopo, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período indicado acima, nos termos do art. 111 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvadas as providências previstas em lei para as hipóteses em que a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

4.3.2. No caso de fornecimento contínuo, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

4.4.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

5.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

5.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Banabuiú/CE.

5.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

5.3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

k) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.3.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

f) Disponer dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.



6.2.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

6.2.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

7.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

8.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

8.4. O representante da PMB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro



de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

9.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO - JULGAMENTO POR LOTE

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.



Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

“Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.”³

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação global se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global do serviço, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço global, nos moldes descritos no edital.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se a obra ou serviço efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço global, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.



[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do **parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

"A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."⁴

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

11. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma

⁴ Justen Filho, Marçal. ob.cit, p. 307.



objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

2. Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.



3. Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

4. Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

5. Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

11.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências



relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]”. Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.⁵

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação de empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1.A Contratada obriga-se a:

12.1.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Banabuiú e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

⁵ *ob. cit.* p. 720.



- e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Banabuiú.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Banabuiú), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Banabuiú;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou até no limite permitido por Lei, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.1.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;



- i) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4., 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2., 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

14.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso;
- d) Serão destinadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, quando for o caso.

14.2. No caso em apreço, não há itens de contratação cujo valor corresponda a até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se verifica a possibilidade de destinar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos critérios técnicos já apontados neste estudo, além de se tratar de contratação de serviços para os quais a lei não destinou cota para microempresas e empresas de pequeno porte, fazendo-o somente para aquisição de produtos.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

17. ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 86.

.....
.....

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. Para concretização dos requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o órgão aderente deverá proceder a elaboração do respectivo orçamento que servirá de base para a pretensa adesão.

17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

19.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE SAÚDE